Lei Municipal Nº 812/2003 **em 21 de agosto de 2003.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 21/ agosto / 2003
GABINETE DO PREFEITO

"AUTORIZA A MUNICIPALIDADE DE PARANAIGUARA RECEBER POR DOAÇÃO O ACERVO PATRIMONIAL DO CLUBE RECREATIVO DE PARANAIGUARA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu, ***LÁZARO SOARES DE AQUINO****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado receber o acervo patrimonial do **CLUBE RECREATIVO DE PARANAIGUARA**, por doação da maioria absoluta de seus sócios, autorizada em Assembléia Geral realizada para este fim, no dia 10/06/2003.

Art. 2º - A presente doação é feita com restrição dos sócios da entidade doadora, no que tange a proibição de dispor daquele patrimônio para terceiros em qualquer hipótese.

Parágrafo Único – Será utilizado o bem doado para edificação do Centro Múltiplo de Conveniência, com fins específicos de atender o *idoso, projetos infanto-juvenis e sociais.*

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica responsável pelo patrimônio ora cedido, direitos e obrigações, devendo proceder negociação judicial ou extrajudicial com o remanescente dos sócios da entidade, uma vez que a cessão não se deu pela unanimidade dos sócios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 21 (vinte um) dias do mês de agosto de 2003.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal